

LIDO EM 20 105 2013  
Demétrio Figueira de Azevedo  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO

A Comissão de Justiça e Redação  
EM 22 105 2013  
Demétrio Figueira de Azevedo  
Presidente

Projeto de Lei nº 014 /2013.

APROVADO EM  
30 106 2013  
Demétrio Figueira de Azevedo  
PRESIDENTE

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL  
DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO E  
"2014" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2014, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

- I – Os Objetivos Gerais da Administração;
- II – A Organização do Orçamento;
- III – A Receita Prevista;
- IV – A Despesa Fixada;
- V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII – Disposições Finais.

### I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
- II – Combate à pobreza e à exclusão social;
- III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
- IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
- V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
- VI – Melhoria da infraestrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
- VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
- VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
- IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Parágrafo Único** - O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

## II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 3º** - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

**PROGRAMA** – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

**PROJETO** – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

**ATIVIDADE** – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

**OPERAÇÃO ESPECIAL** – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

**Parágrafo Único** – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

**Art. 4º** - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

## III – DA RECEITA PREVISTA

**Art. 5º** - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 6º** - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

**Art. 7º** - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

#### **IV – DA DESPESA FIXADA**

**Art. 8º** - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

**Art. 9º** - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

**Art. 10º** - A Lei de orçamento, conterà autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 60% (sessenta por cento) da despesa fixada.

**Art. 11º** - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

**Art. 12º** - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

**Art. 13º** - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 14º** - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

**Parágrafo Único** – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

**Art. 15º** - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

## **V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 16º** - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

- I – Poder Executivo 54%
- II – Poder Legislativo 6%

**Art. 17º** - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

**Art. 18º** - Integrarão a despesa com pessoal:

- I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
- II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
- III – Encargos sociais a qualquer título;
- IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
- V – Subsídios dos agentes políticos;
- VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

**Parágrafo Primeiro** – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

- I – Despesas com indenização trabalhista;
- II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
- III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 19º** - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

**Art. 20º** - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

**Art. 21º** - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

## **VI – DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL**

**Art. 22º** - O orçamento conterà dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

**Art. 23º** - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

## **VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO**

**Art. 24º** - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2014, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

**Parágrafo Único** – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO

---

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25º** - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

**Art. 26º** - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita.

**Art. 27º** - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

**Art. 28º** - As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

**Parágrafo Único** – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

**Art. 29º** - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

**Art. 30º** - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

**Art. 31º** - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

**Art. 32º** - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiros concedidos pelo município ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

**Parágrafo Único** – O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 33º** - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.

**Art. 34º** - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

**Art. 35º** - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

**Art. 36º** - Se até o último dia do **exercício de 2013** a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2014**, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

**Art. 37º** - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

**Art. 38º** - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

**Art. 39º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 40º** - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dona Inês, 10 de maio de 2013.

  
**Antonio Justino de Araújo Neto**  
*Prefeito Constitucional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2014**

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (f) = (e / PIB) x
Receita Total	32.000	32.000	0,142	35.200	35.200	0,120	38.720	38.720	0,120
Receitas Não-Financeiras ( I )	31.040	31.040	0,138	34.144	34.144	0,117	37.558	37.558	0,117
Despesas Total	32.000	32.000	0,142	35.200	35.200	0,120	38.720	38.720	0,120
Despesas Não-Financeiras ( II )	31.689	31.689	0,141	34.858	34.858	0,119	38.344	38.344	0,119
Resultado Primário ( I - II )	(649)	(649)	(0,003)	(714)	(714)	(0,002)	(785)	(785)	(0,002)
Resultado Nominal	-	-	-	114	114	0,000	125	125	0,000
Dívida Pública Consolidada	6.223	6.223	0,028	6.845	6.845	0,023	7.530	7.530	0,023
Dívida Consolidada Líquida	671	671	0,003	738	738	0,003	812	812	0,003

Fonte: Relatórios da LRF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2014

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2012	% PIB	II - Metas Realizadas em 2012	% PIB	Variação ( II - I )	
					Valor	%
I - Receita Total	14.835	0,066	14.835	0,066	-	-
II - Receitas Não-Financeiras	14.782	0,066	14.782	0,066	-	-
III - Despesas Total	12.977	0,058	12.977	0,058	-	-
IV - Despesas Não-Financeiras	12.732	0,057	12.732	0,057	-	-
V - Resultado Primário ( II - IV )	2.050	0,009	2.050	0,009	-	-
VI - Resultado Nominal	90	0,000	90	0,000	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	5.143	0,023	5.143	0,023	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	231	0,001	231	0,001	-	-

Fonte: Relatórios da LRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONAIÉS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2014

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	15.870	18.251	#####	20.076	#####	32.000	#####	35.200	10,00	38.720	10,00
Receitas Não-Financeiras ( I )	15.371	17.677	#####	19.445	#####	31.040	#####	34.144	10,00	37.558	10,00
Despesas Total	14.889	17.122	#####	18.834	#####	32.000	#####	35.200	10,00	38.720	10,00
Despesas Não-Financeiras ( II )	14.807	17.028	#####	18.731	#####	31.689	#####	34.858	10,00	38.344	10,00
Resultado Primário ( I - II )	564	649	#####	714	#####	(649)	#####	(714)	10,00	(785)	10,00
Resultado Nominal	214	246	#####	271	#####	-	-	114	#DIV/0!	125	10,00
Dívida Pública Consolidada	4.675	5.376	#####	5.914	#####	6.223	#####	6.845	10,00	7.530	10,00
Dívida Consolidada Líquida	(44)	(51)	#####	(56)	#####	671	#####	738	10,00	812	10,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	15.870	18.251	#####	20.076	110	32.000	159	35.200	10	38.720	10
Receitas Não-Financeiras ( I )	15.371	17.677	#####	19.445	110	31.040	160	34.144	10	37.558	10
Despesas Total	14.889	17.122	#####	18.834	110	32.000	170	35.200	10	38.720	10
Despesas Não-Financeiras ( II )	14.807	17.028	#####	18.731	110	31.689	169	34.858	10	38.344	10
Resultado Primário ( I - II )	564	649	#####	714	110	(649)	(91)	(714)	10	(785)	10
Resultado Nominal	214	246	#####	271	110	-	-	114	#DIV/0!	125	10
DÍMda Pública Consolidada	4.675	5.376	#####	5.914	110	6.223	105	6.845	10	7.530	10
Dívida Consolidada Líquida	(44)	(51)	#####	(56)	110	671	#####	738	10	812	10

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2014

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ milhares

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2012</b>	<b>%</b>	<b>2011</b>	<b>%</b>	<b>2010</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	0,00
Reservas	-	-	-	-	-	0,00
Resultado Acumulado	7.568	100,00	9.891	100,00	8.601	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.568</b>	<b>100,00</b>	<b>9.891</b>	<b>100,00</b>	<b>8.601</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2012</b>	<b>%</b>	<b>2011</b>	<b>%</b>	<b>2010</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	0,00
Reservas	-	-	-	-	-	0,00
Resultado Acumulado	1.717	100,00	5.501	100,00	4.784	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.717</b>	<b>100,00</b>	<b>5.501</b>	<b>100,00</b>	<b>4.784</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO - RISCOS FISCAIS**

2014

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

<b>RISCOS FISCAIS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação de IPTU	5.000	Cadastramento de novas unidades	5.000
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2014

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ milhares

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2010</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL ( I )</b>	-	-	-
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	-	-
<b>TOTAL ( II )</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = ( I - II )</b>	-	-	-

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2014

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" R\$ milhares

RECEITAS	2010	2011	2012
<b>RECEITAS CONCORRENTES</b>	<b>937.337</b>	<b>1.077.937</b>	<b>1.473.860</b>
Receita de Contribuições	377.674	434.325	94.006
Pessoal Civil	377.674	434.325	94.006
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	559.663	643.612	1.376.283
Outras receitas Correntes	-	-	3.571
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	<b>385.929</b>	<b>443.818</b>	<b>92.969</b>
Contribuição Patronal do Exercício	385.929	443.818	92.969
Pessoal Civil	385.929	443.818	92.969
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( I )</b>	<b>1.323.266</b>	<b>1.521.755</b>	<b>1.566.829</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>28.127</b>	<b>32.749</b>	<b>90.648</b>
Despesas Correntes	28.127	32.346	90.469
Despesas de Capital	-	403	179
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>513.436</b>	<b>590.451</b>	<b>817.856</b>
Pessoal Civil	513.436	590.451	817.856
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )</b>	<b>541.563</b>	<b>623.200</b>	<b>908.504</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )</b>	<b>781.703</b>	<b>898.555</b>	<b>658.325</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>			

Fonte: Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2014

LRF, art 4º, § 12º, inciso V

R\$ milhares

SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2014	2015	
	SEM MOVIMENTO	POR NÃO	EXISTIR	
	PREVISÃO PARA	RENUNCIA	DE RECEITA	
<b>TOTAL</b>				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2014

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2014</b>
Aumento Permanente da Receita	387.200
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	229.900
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	108.900
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	48.400
Redução Permanente de Despesa ( II )	52.030
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	100.430
Saldo Utilizado ( IV )	95.590
Impacto de Nov as DOCC	95.590
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	4.840



Governo Municipal de Dona Inês  
Consolidado

Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Página : 001

Código	Nome,	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
01	Câmara Municipal			
01 01.	Câmara Municipal			
01	Legislativa			
01 031	Ação Legislativa			
01 031 2001	Acao do Poder Legislativo			
	1.001 Reforma/Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	Fiscal	nunca	nunca
	1.002 Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal	Fiscal	nunca	nunca
	2.001 Manter Atividades do Poder Legislativo	Fiscal	nunca	nunca
02	Gabinete do Prefeito			
02 02.	Gabinete do Prefeito			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 1001	Apoio Administrativo			
	1.003 Aquisição de Veículo e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito	Fiscal	nunca	nunca
	2.002 Manter as Atividades do Gabinete do Pref eito	Fiscal	nunca	nunca
03	Secretaria de Administração e Finanças			
03 03.	Secretaria de Administração e Finanças			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0037	Administração Geral			
	2.003 Realização de Concurso Publico Objetivo.. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	Fiscal	nunca	nunca
04 122 1001	Apoio Administrativo			
	1.004 Aquisição de Equipamentos para a Secreta ria de Administ e Finanças	Fiscal	nunca	nunca
	2.004 Manter as Ativ da Secret Adm e Finanças	Fiscal	nunca	nunca
04 123	Administração Financeira			
04 123 0041	Administração Financeira			
	2.005 Cumprimento de Sentenças Judiciais Objetivo.. CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	nunca	nunca
	2.006 Encargos Sociais Exercícios Anteriores Objetivo.. ENCARGOS SOCIAIS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fiscal	nunca	nunca
04 123 1001	Apoio Administrativo			
	1.005 Equipar a Finança Municipal	Fiscal	nunca	nunca
	2.007 Manter as Atividades da Tesouraria e Contabilidade	Fiscal	nunca	nunca
28	Encargos Especiais			
28 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
28 331 0976	Contribuições p/ o Programa de Form. do Patrim do Servidor			
	2.008 Manter as Atividades do PASEP Objetivo.. MANTER AS ATIV DO PASEP	Fiscal	nunca	nunca

Governo Municipal de Dona Inês  
Consolidado

Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Página : 002

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
05	Departamento de Agricultura			
05 05.	Departamento de Agricultura			
20	Agricultura			
20 334	Fomento ao Trabalho			
20 334 0212	Promoção do Trabalho e Geração de Emprego e Renda			
1.006	Const/Ampl/Reforma de Galpão Multi-Usos Objetivo.. CONST/AMPL/REFORMA DE GALPÃO MULTI-USO	Fiscal	nunca	nunca
20 544	Recursos Hídricos			
20 544 2003	Abastecimento Dagua			
1.007	Ampliar/Melhorar o Abastecimento Dagua	Fiscal	nunca	nunca
1.008	Construir/Ampliar Açudes, Cisternas, Poços Artesianos, Barragens, Etc.	Fiscal	nunca	nunca
20 605	Abastecimento			
20 605 0439	Produção Agrícola			
1.009	Construir/Ampl/Reformar Agroindustria Objetivo.. CONST/AMPL/REFORM DE AGROINDUSTRIA	Fiscal	nunca	nunca
20 606	Extensão Rural			
20 606 2004	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agrícola			
1.010	Adquirir Maquinas, Patrulhas Mec.e Equip p Setor Agrícola Objetivo.. ADQUIRI MAQ, PAT MEC E EQUIP P SETOR AGRICOLA	Fiscal	nunca	nunca
2.009	Manter Atividades do Setor Agrícola Objetivo.. MANTER ATIV DO SETOR AGRICOLA	Fiscal	nunca	nunca
2.010	Assistir a Pequenos Agricultores da Zona rural do Município Objetivo.. ASSISTIR A PEQUENOS AGRICULT DA ZONA RURAL DO MUNIC	Fiscal	nunca	nunca
06	Secretaria de Educação			
06 06.	Secretaria de Educação			
12	Educação			
12 306	Alimentação e Nutrição			
12 306 2005	Alimentacao Escolar			
2.011	Manter Setor de Merenda Escolar Objetivo.. MANTER SETOR DE MERENDA ESCOLAR	Fiscal	nunca	nunca
2.012	Manter Setor de Merenda Escolar-Educação infantil Objetivo.. MANTER SETOR DE MERENDA ESCOLAR-EDUC INFANTIL	Fiscal	nunca	nunca
12 361	Ensino Fundamental			
12 361 0238	Transporte Escolar para o Ensino Fundamental			
1.011	Adquirir Veículo para Secretaria de Educação e para Transporte Escolar	Fiscal	ger. sim	ger. sim
12 361 2006	Transporte Escolar			
2.013	Manter Transporte Escolar	Fiscal	sempre	ger. sim
12 361 2007	Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
1.012	Aquisição de Imóveis	Fiscal	sempre	sempre
1.013	Construir/Ampliar/Reformar/Equipar Unida des Escolares Municipais	Fiscal	ger. sim	ger. sim
2.014	Manter Atividades da Educação Básica - FUNDEB 60%	Fiscal	sempre	sempre
2.015	Manter as Atividades da Educação Básica - FUNDEB 40%	Fiscal	sempre	ger. sim

Governo Municipal de Dona Inês

Consolidado

Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Página : 003

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
2.016	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE	Fiscal	ger. sim	nunca
2.017	Manter Atividades do Ensino - Salário Educação	Fiscal	ger. não	ger. não
2.018	Manter Programa Dinheiro na Escola-PDDE	Fiscal	ger. não	ger. não
12 365	Educação Infantil			
12 365 0271	Educação Infantil			
2.019	Manter Atividades das Creches	Fiscal	ger. sim	ger. sim
12 365 2008	Desenvolvimento da Educação Infantil			
1.014	Const/Amp/Recuperação de Creches	Fiscal	sempre	sempre
1.015	Adquirir Equipamentos para Educação Infantil	Fiscal	sempre	sempre
2.020	Manter Atividades da Educação Infantil	Fiscal	sempre	nunca
2.021	Manter Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60%	Fiscal	sempre	nunca
12 366	Educação de Jovens e Adultos			
12 366 2009	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos			
2.022	Manter Educação Básica de Jovens e Adultos	Fiscal	ger. sim	ger. sim
27	Desporto e Lazer			
27 812	Desporto Comunitário			
27 812 2010	Apoio e Incentivo ao Esporte			
1.016	Const/Ampliar/Ref Unidades Esportivas	Fiscal	nunca	nunca
2.023	Manter Atividades do Setor Esportivo no Município	Fiscal	nunca	nunca
07	Sec de Cultura, Turismo e Meio Ambiente			
07 07.	Sec de Cultura, Turismo e Meio Ambiente			
13	Cultura			
13 392	Difusão Cultural			
13 392 0307	Difusão Cultural			
1.017	Const/Ref/Ampliar Casa da Cultura e Centro Cultural	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. CONST/REF/AMPLIAR CASA DA CULTURA E CENTRO CULTURAL			
13 392 2011	Preservar a Cultura Regional			
1.018	Equipar o Setor Cultural	Fiscal	nunca	nunca
2.024	Manter Atividades do Setor Cultural	Fiscal	nunca	nunca
27	Desporto e Lazer			
27 695	Turismo			
27 695 0536	Promoção do Turismo			
2.025	Manter o Setor de Turismo	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. MANTER O SETOR DE TURISMO			
08	Secretaria de Saude			
08 08.	Secretaria de Saude			
10	Saúde			
10 122	Administração Geral			
10 122 0037	Administração Geral			
2.026	Manut das Ativ do Departamento e das Políticas de Saude	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. MANUT DAS ATIV DO DEPARTAMENTO E DAS POLITICAS DE SAUDE			

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
09	Secretaria de Assistência Social			
09 09.	Secretaria de Assistência Social			
08	Assistência Social			
08 241	Assistência ao Idoso			
08 241 2015	Atenção a Terceira Idade			
1.019	Implantação de Biblioteca para 3ª Idade	Segurid	nunca	nunca
2.027	Oferecer Assistência a Terceira Idade	Segurid	nunca	nunca
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
08 243 2016	Amparo Assistencial a Crianças e Adolescentes			
2.028	Manter Atividades para Atender Crianças e Adolescentes	Segurid	nunca	nunca
08 243 2017	Erradicação do Trabalho Infantil			
2.029	Manter Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Segurid	nunca	nunca
08 243 2018	Assistência a Comunidades			
2.030	Manter Atividades do Programa Pro-Jovem	Segurid	nunca	nunca
08 244	Assistência Comunitária			
08 244 0056	Tecnologia da Informação			
2.031	Manter Ativ do Telecentro Comunitário	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. MANTER ATIV DO TELECENTRO COMUNITARIO			
08 244 0137	Assistência Social Geral			
1.020	Construção da Cozinha Comunitária	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA			
2.032	Manter Programa de Complementação de Renda da Cidadã	Segurid	nunca	nunca
2.033	Manut Ativ de Auxílios a Conselhos e Associações Comunitárias	Segurid	nunca	nunca
08 244 2018	Assistência a Comunidades			
1.021	Equipar o Setor de Assistência Social	Segurid	nunca	nunca
1.022	Const/Amp/Recu Prédio para Ação Social	Segurid	nunca	nunca
2.034	Manter o Funcionamento dos Conselhos Assistenciais	Segurid	nunca	nunca
2.035	Manter Atividades de Assistência a Comunidade	Segurid	nunca	nunca
2.036	Manter Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	Segurid	nunca	nunca
2.037	Manter o Programa de Bolsa Família	Segurid	nunca	nunca
08 306	Alimentação e Nutrição			
08 306 0196	Assistência Alimentar e Nutricional			
2.038	Manut do Programa Comida na Mesa	Segurid	nunca	nunca
2.039	Manter Programa de Cozinha Comunitária	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. MANTER PROGRAMA DE COZINHA COMUNITÁRIA			
15	Urbanismo			
15 481	Habituação Rural			
15 481 2020	Morar Melhor			
1.023	Construir/Melhorar Unidades Habitacionais Rurais	Fiscal	nunca	nunca

Governo Municipal de Dona Inês

Consolidado

Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Página : 005

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
16	Habitação			
16 482	Habitação Urbana			
16 482 2020	Morar Melhor			
1.024	Construir/Melhorar Unidades Habitacionais Urbanas	Fiscal	nunca	nunca
10	Secret de Infra-Estrutura			
10 10.	Secret de Infra Estrutura			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 1001	Apoio Administrativo			
1.025	Ampliar/Recuperar Predios Públicos	Fiscal	nunca	nunca
13	Cultura			
13 391	Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico			
13 391 0536	Promoção do Turismo			
1.026	Const/Amp/Recup Memorial Lajedo da Serra Objetivo.. CONST DO MEMORIAL LAJEDO DA SERRA	Fiscal	nunca	nunca
15	Urbanismo			
15 451	Infra Estrutura Urbana			
15 451 2002	Melhoria na Infra Estrutura Urbana			
1.027	Construir/Reformar/Arborizar Praças e Parques Infantis	Fiscal	nunca	nunca
1.028	Construir/Recuperar Calçamento e Meio Fio e Urbanizar	Fiscal	nunca	nunca
1.029	Ampliar e Eletificar o Cemitério Publico Deste Município	Fiscal	nunca	nunca
15 452	Serviços Urbanos			
15 452 1001	Apoio Administrativo			
1.030	Adquirir Veículos e Equipamentos para o Setor de Obras Públicas	Fiscal	nunca	nunca
2.040	Manter Atividades do Setor de Urbanismo	Fiscal	nunca	nunca
15 695	Turismo			
15 695 0537	Empreendimentos Turísticos			
1.031	Construção de Portal da Cidade Objetivo.. CONSTRUÇÃO DE PORTAL DA CIDADE	Fiscal	nunca	nunca
16	Habitação			
16 452	Serviços Urbanos			
16 452 1001	Apoio Administrativo			
1.032	Aquisição de Imóveis	Fiscal	nunca	nunca
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 2021	Serviços Urbanos de Saneamento Basico			
1.033	Construção de Melhorias Sanitárias Domi Ciliares	Fiscal	nunca	nunca
1.034	Construir/Restaurar Esgotos e Galerias Pluviais	Fiscal	nunca	nunca
1.035	Construção/Amp/Recup de Aterro Sanitário	Fiscal	nunca	nunca

Governo Municipal de Dona Inês  
Consolidado

Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Página : 006

Código	Nome,	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
25	Energia			
25 752	Energia Elétrica			
25 752 2022	Iluminacao Publica			
1.036	Melhoramento/Recuperação de Iluminação Pública	Fiscal	nunca	nunca
1.037	Extensao de Rede Elétrica na Zona Rural e Urbana	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. EXTENSAO DE REDE ELETRICA NA ZONA RURAL E URBANA			
2.041	Manter Atividades de Iluminação Pública no Município	Fiscal	nunca	nunca
11	Depart. de Estradas e Rodagens			
11 11.	Depto. Estradas e Rodagens			
26	Transporte			
26 782	Transporte Rodoviário			
26 782 2023	Estradas Vicinais			
1.038	Construir Abrigos de Passageiros	Fiscal	nunca	nunca
2.042	Manter Atividades do Setor de Estradas e rodagens	Fiscal	nunca	nunca
13	Reserva de Contingência			
13 13.	Reserva de Contingência			
99	Reserva de Contingência			
99 999	Reserva de Contingência			
99 999 9999	Reserva de Contingência			
9.001	Reserva de Contingência	Fiscal	nunca	nunca
14	Impresp			
14 14.	Impresp			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 1002	Apoio Administrativo			
2.043	Manter as Atividades do Impresp	Fiscal	nunca	nunca
09	Previdência Social			
09 271	Previdência Básica			
09 271 2024	Previdencia Social a Segurados			
2.044	Manter Atividades Sociais dos Segurados	Segurid	nunca	nunca
09 272	Previdência do Regime Estatutário			
09 272 2025	Previdencia Social a Inativos e Pensionistas			
2.045	Manter Atividades dos Inativos e Pensionistas	Segurid	nunca	nunca
28	Encargos Especiais			
28 846	Outros Encargos Especiais			
28 846 0000	Operacoes Especiais			
0.001	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Fiscal	nunca	nunca
99	Reserva de Contingência			
99 999	Reserva de Contingência			
99 999 7799	Reserva Orcamentaria do RPPS			
7.001	Reserva Orcamentaria do RPPS	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS			

Governo Municipal de Dona Inês

Consolidado

Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Página : 007

Código	Nome,	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
15	Fundo Municipal de Saude			
15 15.	Fundo Municipal de Saude			
10	Saúde			
10 122	Administração Geral			
10 122 0037	Administração Geral			
1.039	Const/Ref/Recup de Predio Sede da Sec de saude	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. CONST/REF/RECUP DE PREDIO SEDE DA SEC DE SAUDE			
10 301	Atenção Básica			
10 301 2012	Atencao Basica em Saude			
2.046	Manter o Programa de Atenção Básica de Saúde	Segurid	nunca	nunca
2.047	Manter o Programa de Distribuição de Medicamentos	Segurid	nunca	nunca
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10 302 2013	Atencao Hospitalar e Ambulatorial			
1.040	Aquisição de Unidade Movel com Semi-UTI para Saúde	Segurid	nunca	nunca
1.041	Adquirir Veículo/Ambulancia e Equip. p/ Unidades de Saúde	Segurid	nunca	nunca
1.042	Construir/Ampliar/Equipar Unidades de Saúde	Segurid	nunca	nunca
2.048	Manter Atividades Médico-Hospitalar -Fms	Segurid	nunca	nunca
10 305	Vigilância Epidemiológica			
10 305 2014	Vigilancia Epidemiologica e Cont. de Doencas Transmissiveis			
2.049	Erradicação de Edemias/Epidemias	Segurid	nunca	nunca
10 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
10 331 0976	Contribuições p/ o Programa de Form. do Patrim do Servidor			
2.050	Manter as Atividades do PASEP do Fms	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. MANTER AS ATIVIDADES DO PASEP DO FMS			

Total de contas : 095